

**XIV Seminário Discente do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da
USP Edição 2024**

Texto de suporte do painel digital

NUSP 13860449 Giovanna dos Santos Chistoni Silva

A introdução do sufrágio feminino na América Latina: uma análise comparativa de contextos e causas

1 INTRODUÇÃO

Esta pesquisa teve como objetivo analisar quais foram as causas e contextos da introdução do sufrágio feminino na América Latina, sendo os casos de estudo a Argentina e o Chile. A construção da teoria na atenção das extensões do sufrágio estudadas em casos específicos se inscreve na proposta de compreender a mobilização das mulheres como sujeitos ativos na história da política institucional (Teele, 2020, p. 30), o exercício da pesquisa de caráter comparativo tem o propósito de valorizar e aprofundar os conhecimentos sobre os casos de estudo em suas singularidades (Valobra, 2017, p. 25–26). A metodologia empregada foi a revisão bibliográfica sistemática, composta fundamentalmente em fontes secundárias, submetidas a uma leitura crítica que revelou os aspectos principais dos estudos, como os processos em sua dimensão temporal e os diferentes contextos sociopolíticos dos países. O Google Acadêmico foi a principal fonte de pesquisa e a bibliografia foi documentada e organizada por meio da *web* ferramenta Notion, foram levantados 73 artigos no total e fizeram parte da análise 27 destes, para a literatura específica sobre os casos nacionais foram trabalhados dez artigos sobre a Argentina e dez artigos sobre o Chile.

2 DESENVOLVIMENTO

As reformas eleitorais podem ter diversas motivações, causas e desafios, essa variedade empreende desde quem e o que está nos objetivos das reformas até a sua amplitude (Souza, 2022, p. 18). Os processos das reformas eleitorais trazem consigo uma cadeia de fenômenos que envolve os atores, ou seja, os indivíduos, partidos políticos e movimentos sociais, a adequação partidária ao novo sistema eleitoral, as novas disputas ideológicas e os meios de comunicação (Renwick, 2018, p. 123; Perelli, 2006). Outro recurso relevante para a reforma eleitoral é a chamada difusão e contágio,

quando outros sistemas em outro(s) país(es), ou reformas em níveis subnacionais, são citadas para indicar a eficiência de certo tipo de sistema eleitoral (Leyenaar; Hazan, 2011, p. 443) essa eficiência diz respeito à governabilidade, transparência e representação dos interesses dos atores envolvidos (Souza, 2022, p. 30).

O conceito de sistema eleitoral abrange as regras que regem as eleições, incluindo quem possui o direito de votar e ser votado, portanto, os debates sobre as leis eleitorais se constituem de mecanismos de representação, implicando uma definição sobre como a sociedade pode ser representada pelas formas e mecanismos políticos (Renwick, 2018, p. 115; Ajmechet, 2015, p. 157). Torna-se necessário não centrar a temática do sufrágio feminino como um processo que atinge apenas as mulheres, é preciso entender a história do sufrágio em geral, como um processo que atinge toda a sociedade, desde o momento da negação do direito ao voto até a aprovação, o voto feminino é um reflexo das transformações que sucedem os debates (Ajmechet, 2014, p. 420; Tagle, 2005, p. 259). A instauração do sufrágio feminino modifica as premissas que definiam a figura de cidadão, produzindo uma redefinição dos termos de cidadania, logo, a representação política das mulheres, expressadas no exercício do voto, “tem uma carga simbólica importante, porque constata e faz real a qualidade de cidadãs” (Tagle, 2005, p. 259), as mulheres assumem um papel importante em um espaço tradicionalmente reservado aos homens (Ajmechet, 2014, p. 436–437; Aliaga; Olguín; Castillo, 2022, p. 221).

Na Argentina, a Lei 13.010, de 1947, concedeu para as mulheres os mesmos direitos políticos dos homens, foi a primeira reforma eleitoral realizada no peronismo (Ajmechet, 2014, p. 419). O peronismo procurou se opor às práticas da época da Lei Sáenz Peña, na reforma eleitoral de 1912, que consagrava a figura do cidadão como o indivíduo masculino, autônomo e racional. Em síntese, o peronismo surge quando a participação política estava reservada exclusivamente aos homens, integrando setores antes ausentes do sistema político, a política peronista caminhou para mudar a situação feminina por meio da aprovação da lei do sufrágio feminino e da criação do Partido Peronista Feminino (PPF), as incorporando na política institucional (Barry, 2008). As mobilizações realizadas pelo Estado, juntamente com a ação do PPF, ilustravam as práticas políticas do peronismo, que contemplavam a aproximação sindical e a

mobilização de mulheres em um conjunto de entidades civis (Valobra, 2008). Os desdobramentos da atividade política das mulheres não se limitavam em uma agrupação exclusiva, mas se manifestavam também nos partidos, nas agrupações pró aliadas, na oposição e em movimentos que não pertenciam à política institucional, estas manifestações não conseguiram romper as lógicas partidárias, encontrando dificuldades para se constituírem em uma unidade frente às propostas de Perón (Valobra, 2008).

No Chile, a Lei 5.357, de 1934, concedeu às mulheres o direito ao voto nas eleições municipais e, em 1949, a Lei 9.292 concedeu este direito às eleições parlamentares e presidenciais (Varas; Valenzuela, 2015, p. 125). O avanço tardio dos direitos políticos das mulheres foi um déficit do desenvolvimento das instituições democráticas chilenas, o que explica os 15 anos que separam a aprovação do voto municipal para o voto amplo, como aborda Stabili (2001, p. 154–155), refere-se à divisão clericalismo-anticlericalismo na situação política do país, que influenciou a formação dos partidos políticos, a natureza e objetivos das organizações femininas e as divisões entre elas. O mito do conservadorismo das mulheres e a preferência dos votos pelo Partido Conservador (PC) refere-se ao papel desempenhado pela Igreja e pelo PC, em atividades educativas e religiosas, que se converteram em um meio para o ativismo político das mulheres católicas (Stabili, 2001, p. 158); o movimento sufragista chileno surge, em primeira instância, pelas organizações de mulheres católicas, os partidos políticos conservadores abordaram os direitos políticos das mulheres de forma mais “progressista” do que os partidos políticos de esquerda.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Compreendendo o sufrágio feminino como reforma eleitoral, diversas motivações, causas e desafios são enfrentados durante estes processos, os fenômenos que as reformas trazem consigo dizem respeito não apenas aos atores políticos, como também o recurso da difusão e contágio entre sistemas eleitorais. Os mecanismos de representação são intrínsecos para a compreensão da história do sufragismo, os debates acerca das mudanças no sistema eleitoral se constituem em concepções sobre os mecanismos de representação (Ajmechet, 2015, p. 157). A cidadania consiste no conjunto de direitos e obrigações que determinado grupo da população, categorizado como cidadãos, usufrui; desta forma, a cidadania é um aspecto fundamental dos direitos

políticos, trata-se de compreender em quais momentos e mecanismos políticos foram usados para as mulheres conseguirem o direito ao voto e de serem eleitas, isto é, quais foram os contextos e as causas que as mulheres conseguiram a categoria de cidadãs e, assim, a representação política (Vélez, 2007, p. 50–51).

Os partidos políticos são imbricados em relações de poder e, enquanto tais, envolvem dimensões de gênero de diferentes maneiras. O sistema eleitoral, ao tratar dos sujeitos inseridos na categoria de cidadania, busca organizar dentro do sistema político os limites das ações destes sujeitos, implantando estratégias para moldar quem poder interferir nele, ou seja, os partidos políticos também modelam e definem um certo tipo de cidadania política que esperam de seus dirigentes e votantes (Valobra, 2011, p. 85). No caso Argentino, a Lei Sáenz Peña (Lei 8.871) e a Lei 13.010, são as principais normas reguladoras sobre o corpo cidadão envolvido no sistema político (Valobra, 2011, p. 65), enquanto no Chile este papel foi desempenhado pelos dois momentos do sufrágio, a Lei 5.357 do voto municipal e a Lei 9.292 do voto amplo.

É evidente a importância de uma agenda de pesquisa na ciência política acerca das reformas eleitorais, em principal sobre o modo que os fenômenos influenciam no sistema político, a revisão sobre as causas e contextos de uma reforma eleitoral deixa em destaque que não há um fator único e global, é preciso atenção ao conjunto de elementos que influenciam as tomadas de decisão acerca da representação e cidadania dos diversos segmentos da sociedade (Souza, 2022, p. 53). É necessário um esforço reflexivo e metodológico em avançar na construção da história de forma que seja clara a atuação das mulheres nos processos políticos, o conceito de gênero como categoria de análise enriquece a compreensão do processo de construção da cidadania política (Palermo, 2011, p. 47), tal perspectiva analítica recupera a agência dos atores envolvidos no sistema eleitoral, identificando as estratégias individuais e coletivas nos processos históricos e políticos, capaz de explorar o desenvolvimento das organizações femininas e os vínculos com movimentos internacionais e com as concepções políticas que guiaram as lutas por direitos políticos femininos, tanto na Argentina como no Chile (Palermo, 2011, p. 47; Vélez, 2007, p. 50).

4 REFERÊNCIAS

- AJMECHET, Sabrina. La consagración de las ciudadanas durante el primer peronismo: un análisis de la ley de sufragio femenino de 1947. **Revista SAAP** [online], v. 8, n. 2, p. 419–451, 2014. Disponível em: http://www.scielo.org.ar/scielo.php?pid=S1853-19702014000200003&script=sci_abstract&tlng=en. Acesso em: 30 jun. 2024.
- AJMECHET, Sabrina. La ley electoral argentina de 1951: un análisis sobre las concepciones políticas del peronismo. **Historia Actual Online**, [s.l.], s/v, n. 35, p. 155–162, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.36132/hao.v0i35.965>. Acesso em: 30 jun. 2024.
- ALIAGA, Daniela Benavente; OLGUÍN, Denisse Espinace; CASTILLO, Jaime Rojas. La representación política de las mujeres en Chile: desde el derecho a sufragio a la paridad de género. **Universitas: Revista de Filosofía, Derecho y Política**, Madrid, s/v, n. 38, p. 218–248, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.20318/universitas.2022.6585>. Acesso em: 30 jun. 2024.
- BARRY, Carolina. El Partido Peronista Femenino: la gestación política y legal. **Nuevo Mundo Mundos Nuevos** [online], 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.4000/nuevomundo.12382>. Acesso em: 30 jun. 2024.
- LEYENAAR, Monique; HAZAN, Reuven. Reconceptualising Electoral Reform. **West European Politics**, Londres, v. 34, n. 3, p. 437–455, 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/01402382.2011.555974>. Acesso em: 30 jun. 2024.
- PALERMO, Silvana. Género y ciudadanía política: algunos apuntes en la agenda de investigación. In: AJMECHET, S.; BRACAMONTE, L.; CARNAGUI, J. L.; ROMERO, A. L.; VALDEZ, J. M. (eds.). **Boletín Bibliográfico Electrónico del Programa Buenos Aires de Historia Política**. Buenos Aires: PolHis, v. 4, n. 7, p. 46–54, 2011. Disponível em: <https://historiapolitica.com/archivo-polhis/>. Acesso em: 30 jun. 2024.
- PERELLI, Carina. Reformas a los sistemas electorales: algunas reflexiones desde la práctica. **Revista de Ciência Política**, Santiago, v. 26, n. 1, p. 203–211, 2006. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.4067/S0718-090X2006000100013>. Acesso em: 04 ago. 2024.
- RENWICK, Alan. Electoral System Change. In: HERRON, E.; PEKKANEN, R.; SHUGART, M. (ed.). **The Oxford Handbook of Electoral Systems**. Nova Iorque: Oxford University Press, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/oxfordhb/9780190258658.013.5>. Acesso em: 30 jun. 2024.
- STABILI, María Rosaria. El sexo de la ciudadanía: Las mujeres y el sufragio en el Chile liberal (1875–1917). In: POTTHAST, B.; SCARZANELLA, E. (ed.). **Mujeres y naciones en América Latina. Problemas de inclusión y exclusión**, Madrid, p. 135–159, 2001.

SOUZA, Vitor Pimenta Gomes de. **Causas de uma reforma eleitoral: uma revisão de escopo da literatura**. 2022. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2022. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/78591>. Acesso em: 30 jun. 2024.

TAGLE, Javiera Errazuriz. Discursos en torno al sufragio femenino en Chile 1865-1949. **Historia**, Santiago, v. 38, n. 2, p. 257–286, 2005. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.4067/S0717-71942005000200002>. Acesso em: 30 jun. 2024.

TEELE, Dawn Langan. Women & the Vote. In: KEOHANE, N. O.; FRANCES, M. R. (ed.). **Women & Equality**. Cambridge: Daedalus, v. 149, n. 1, p. 25–39, 2020. Disponível em: https://doi.org/10.1162/DAED_a_01771. Acesso em: 30 jun. 2024.

VALOBRA, Adriana. Feminismo, sufragismo y mujeres en los partidos políticos en la Argentina de la primera mitad del siglo XX. **Amnis: Revue d'études des sociétés et cultures contemporaines Europe/Amérique** [online], s/v, n. 8, 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.4000/amnis.666>. Acesso em: 30 jun. 2024.

VALOBRA, Adriana. Normativas sobre la participación de las mujeres en los partidos políticos y sus prácticas y espacios de intervención: Argentina, 1912-1957. **Derecho y Ciencias Sociales**, Buenos Aires, s/v, n. 4, p. 64–88, 2011. Disponível em: <https://revistas.unlp.edu.ar/dcs/article/view/11229>. Acesso em: 30 jun. 2024.

VALOBRA, Adriana. Las mujeres de los Partidos Comunistas de Argentina y Chile entre los '30 y '60. **Anuario de la Escuela de Historia Virtual**, Córdoba, v. 8, n. 11, p. 23–46, 2017. Disponível em: <https://revistas.unc.edu.ar/index.php/anuariohistoria/article/view/17316>. Acesso em: 30 jun. 2024.

VARAS, Miguel Ángel López; VALENZUELA, Ricardo Gamboa. Sufragio femenino en Chile: origen, brecha de género y estabilidad, 1935–2009. **Revista de Estudios Sociales**, [s.l.], v. 1, n. 53, p. 124–137, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.7440/res53.2015.10>. Acesso em: 30 jun. 2024.

VÉLEZ, Gloria Estela Bonilla. La lucha de las mujeres en América Latina: feminismo, ciudadanía y derechos. **Palobra: Palabra que obra**, [s.l.], v. 8, n. 8, p. 42–59, 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.32997/2346-2884-vol.8-num.8-2007-225>. Acesso em: 30 jun. 2024.